**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE NOVEMBRO 2020.**

APROVADO

***Sumula:*** ***Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo, no orçamento do Município e dá outras providencias.***

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até ***R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo)***, para as seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER. | CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|
| 06.05.13.392.0007.2045– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | 33.90.36.00 | R$ 281.502,01 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Artigo 43, § 1°, Inc. II da Lei 4320/1964.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Colniza/MT, 02 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

SILVANIO ALBERTO DA CRUZ
Presidente

CLINIO TOMAZZI
Secretário

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES
Relator